

Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto  
Seção de Programação e Logística - SAPOL

**Contrato nº 08/2015**

**Processo nº 16011.720057/2015-24**

**Licitação: Pregão Eletrônico SRRF08RF nº 02/2015**

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015 - de Prestação de Serviços Continuados de Locação de Centrais Telefônicas para as Agências jurisdicionadas, localizadas nas cidades de Catanduva, Olímpia, Votuporanga e Fernandópolis, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto e a empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda.**

A **União**, representada pela **Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto**, com sede na Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0124-09, representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. **Gustavo Falchette**, nomeado pela Portaria nº 736, de 24 de outubro de 2007, publicada no DOU e 8 de novembro de 2007, inscrito no CPF nº 169.845.078-80, portador da Carteira de Identidade nº 25.213.663-9/SSP/SP, doravante denominada **Contratante**; e a pessoa jurídica **Sigmafone Telecomunicações Ltda**, CNPJ nº 78.766.151/0001-42, com sede na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80530-040, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr **Reynaldo Costa e Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº 07828450-37, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF nº 901.580.755-87, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **08/2015**, celebrado em 31/08/2015, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2 Com fundamento no artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada às fls. 718/720, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 31/08/2017 até 31/08/2018.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 19.899,84 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 6.633,28 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800079, apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade PTRES 089116, da vigente Lei Orçamentária Anual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A Contratada renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

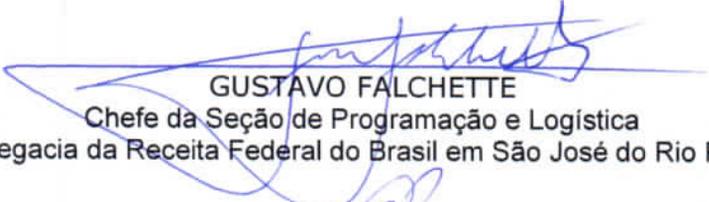
4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

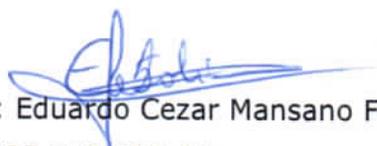
São José do Rio Preto/SP, 22 de agosto de 2017.

  
GUSTAVO FALCHETTE  
Chefe da Seção de Programação e Logística  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto

  
REYNALDO COSTA E ROSA  
Sigmafone Telecomunicações Ltda

Testemunhas:

  
Nome: Carlos Henrique da Silva  
CPF: 184.450.378-03

  
Nome: Eduardo Cezar Mansano Féboli  
CPF: 025.846.938-28